



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1.043 / 2020.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santa Cruz do Escalvado, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, a título de reequilíbrio financeiro anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, resultando em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) e mais 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) a título de aumento real de vencimentos, aplicáveis sobre os vencimentos de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Farão jus à percepção da recomposição de que trata esta Lei todos os servidores municipais comissionados da Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado-MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Santa Cruz do Escalvado, 04 de março de 2020.

Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 04/03/2020 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firma a presente

Assinatura